



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de Identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de Identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-gerente, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da cédula de Identidade nº 2.111.942 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022/SCG** e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 029/2022/SCG, de 25/02/2022, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA**, pertinente a reajuste;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 09/2022, emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa **CONTRATADA**, datada de 22/02/2022, através da qual é solicitada a repactuação salarial e reajustes concernentes a alimentação, cesta básica, cobertura social, vale transporte, objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº PE 000089/2022, em 15/02/2022;

**CONSIDERANDO** as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº 007, de 12/05/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa **CONTRATADA**, através de correspondência, datada de 18/05/2022, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela **CONTRATADA**, através do Parecer Técnico nº 007/2022/CGPL, anexando o Instrumento Particular de Termo de Ajuste de Remuneração Trabalhista;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 007 - CGPL da Controladoria Geral do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - LOTE I**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de recepção, conservação, e limpeza, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Repactuação, a partir de 01/01/2022, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2022/2022, do valor correspondente ao Montante "A", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista:

- I) Reajuste salarial, num percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), para empregados que percebem o piso da categoria profissional;
- II) Reajuste salarial, para o Supervisor de Limpeza de acordo com o salário constante no anexo II da convenção coletiva;
- III) Reajuste salarial, num percentual de 6% (seis por cento), para os empregados que percebem salários superiores ao piso da categoria, até o limite de R\$4.000,00 e
- IV) Para os empregados que percebem salários superiores a R\$4.000,10, os salários serão reajustados por negociação direta entre eles e os respectivos empregadores, através de Termo de Ajuste de Remuneração Trabalhista, anexado ao processo, não se aplicando, por conseguinte, os percentuais de reajustes acima concedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reajuste do valor correspondente aos insumos relacionados ao Montante "B", da categoria, no item 03 - BENEFÍCIOS - (auxílio alimentação, cesta básica e cobertura social), tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, e que sejam devidamente comprovados, a partir de 01/01/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Reajuste do valor correspondente ao vale transporte previsto Montante "B", da categoria, no item 03 - BENEFÍCIOS, contados a partir de 13/02/2022, em razão do GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO ter reajustado o valor das passagens de ônibus, em conformidade com a Resolução nº 207, de 11 de fevereiro de 2022, da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$684.118,10(seiscentos e oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e dez centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$8.209.417.20(oito milhões duzentos e nove mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº007/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

2º TA ao Contrato nº16.21 - AJ Serviços de Mão de Obra Eireli (recepção, conservação e limpeza)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2022 a março de 2022, uma diferença no valor de R\$152.701,41 (cento e cinquenta e dois mil Informados no Parecer Técnico nº007/2022, tomando como base cálculos e valores CGPL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os Informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenhos de nº 2022.00214 e de nº 2022.00215, emitidas em 06/06/2022.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais

Recife, 08 de junho de 2022.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLE MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**Carlos Albuquerque**  
Subprocurador Legislativo

  
**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**  
A.J SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_